

# **Seminário de Seguros na Exploração de Óleo e Gás**

## **Cenário da atividade na exploração de Oleo e Gás**



ESCOLA NACIONAL de SEGUROS



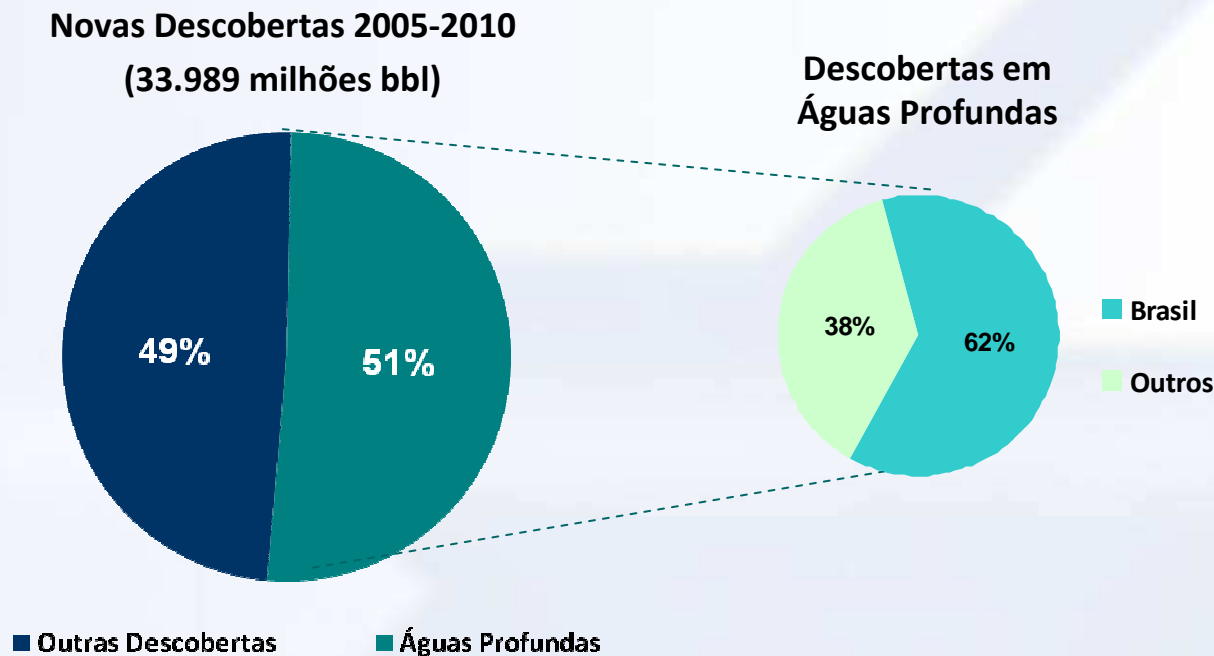
FUNENSEG

**Luiz Octavio P. de Mello**  
**Vitoria, Outubro de 2011**

[www.funenseg.org.br](http://www.funenseg.org.br)

## BRASIL NA LIDERANÇA DAS DESCOBERTAS RECENTES

*Descobertas em águas profundas no Brasil representam 1/3 das descobertas no mundo nos últimos 5 anos*



- Nos últimos 5 anos mais de 50% das novas descobertas (no mundo) foram em águas profundas;
- Desenvolvimento dessas reservas demandará capacidade adicional da cadeia de fornecedores;
- Expansão da cadeia de óleo e gás no Brasil em linha com essa perspectiva.

Expectativa de dobrar as reservas provadas até 2020, mantendo o custo da descoberta @ US\$ 2/boe



# ESTRUTURA DE NEGÓCIOS

*Atuação integrada, equilibrada e dominante no Brasil*



## Exploração & Produção

- Foco na produção em águas profundas e ultra-profundas.
- Blocos concedidos e acesso a reservas garantem economias de escala.
- Nova fronteira exploratória, próxima a operações existentes.

## Abastecimento

- Posição dominante em um mercado em expansão e afastado de outros centros de refino.
- Equilíbrio e integração entre produção, refino e demanda.

## Gás & Energia

- Infraestrutura já instalada para escoamento do gás.
- Total flexibilidade nas operações.

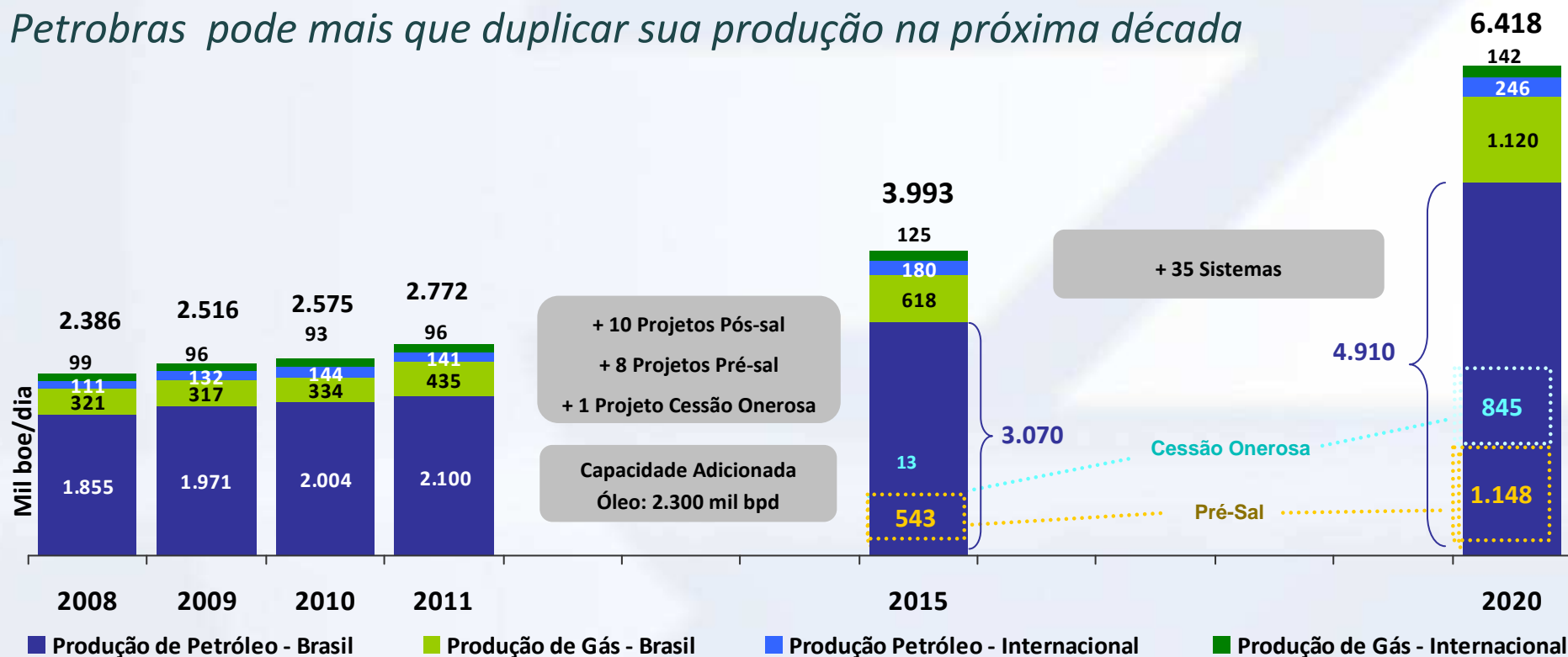
## Biocombustíveis

- Elevada Produtividade do etanol brasileiro
- Disponibilidade de área agricultável
- Grande mercado consumidor



# PRODUÇÃO

*Petrobras pode mais que duplicar sua produção na próxima década*



- Pré-sal e Cessão Onerosa representarão 69% da produção adicional até 2020;
- A participação do Pré-sal na produção de petróleo da Petrobras no país passará dos atuais 2% em 2011 para 18% em 2015 e para 40,5% em 2020.



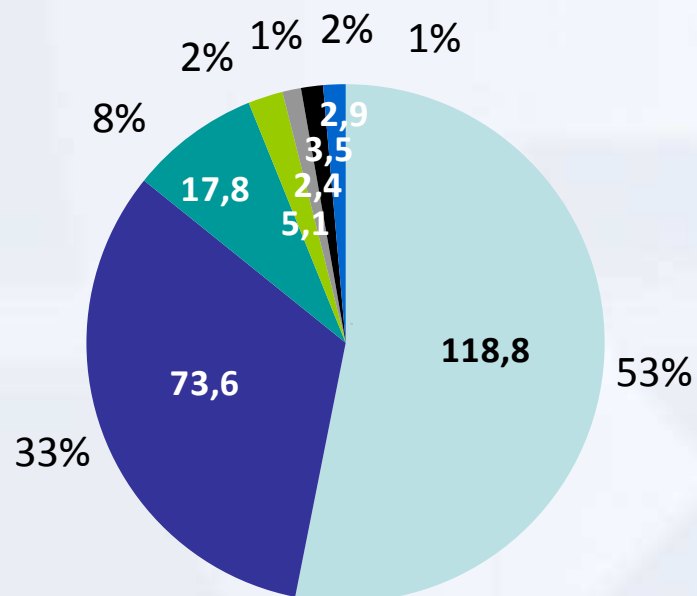
# **Plano de Investimento da Petrobras 2011-2015**



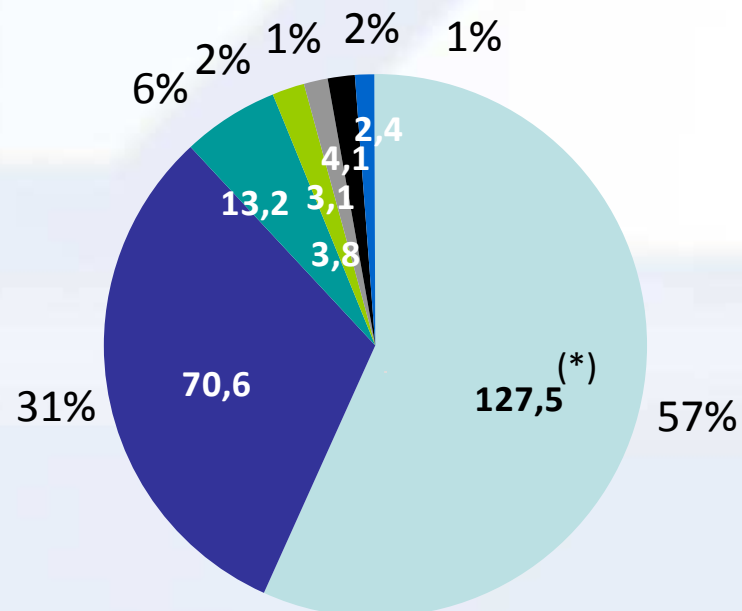
# INVESTIMENTOS 2011-2015

Nível de Investimento similar ao do Plano anterior, com maior foco em E&P

**PN 2010-14**  
US\$ 224 bilhões



**PN 2011-15**  
US\$ 224,7 bilhões



- E&P
- Gás, Energia & Gás Química
- Distribuição
- Biocombustíveis
- Corporativo
- RTC
- Petroquímica

(\*) US\$ 22,8 bi em Exploração

• 5% dos investimentos serão realizados no exterior, sendo 87% em E&P

• Nota: SMES (US\$ 4,2 bi), TIC (US\$ 2,7 bi), Tecnologia (US\$ 4,6 bi), Logística (US\$ 17,4 bi) e Manutenção e Infraestrutura (US\$ 20,6 bi)

[www.funenseg.org.br](http://www.funenseg.org.br)

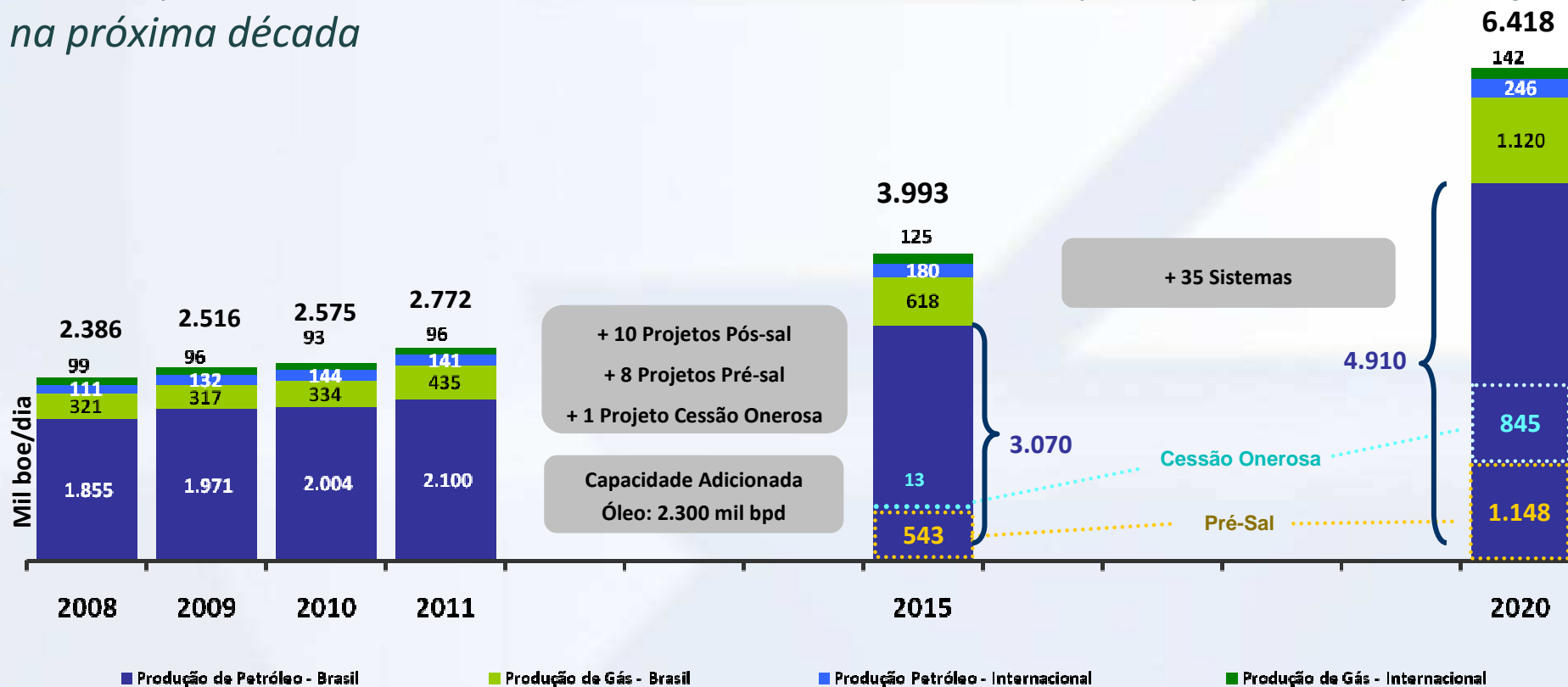


# Exploração & Produção



# PRODUÇÃO

Com amplo acesso a essas novas reservas Petrobras mais que duplicará sua produção na próxima década



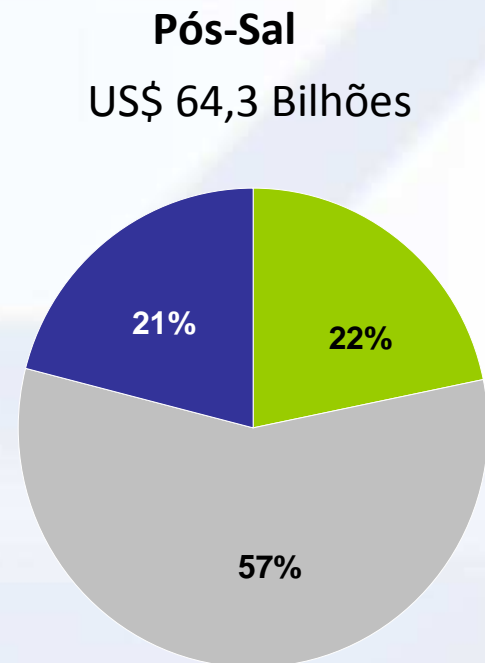
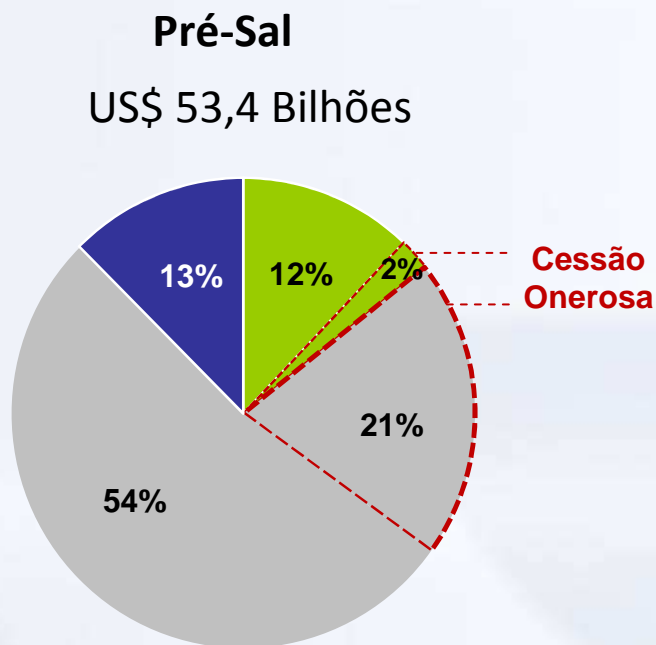
- Pré-sal e Cessão Onerosa representarão 69% da produção adicional até 2020;

- A participação do Pré-sal na produção de petróleo da Petrobras no país passará dos atuais 2% em 2011 para 18% em 2015 e para 40,5% em 2020.



## INVESTIMENTOS DO E&P NO BRASIL – PN 2011-15

*Mais da metade dos investimentos em desenvolvimento da produção serão no Pré-sal*



■ Exploração   ■ Desenvolvimento da produção   ■ Infraestrutura e suporte

- Investimento anual superior a US\$ 4 bilhões em exploração;
- 23% dos investimentos no Pré-sal serão nas áreas da Cessão Onerosa.



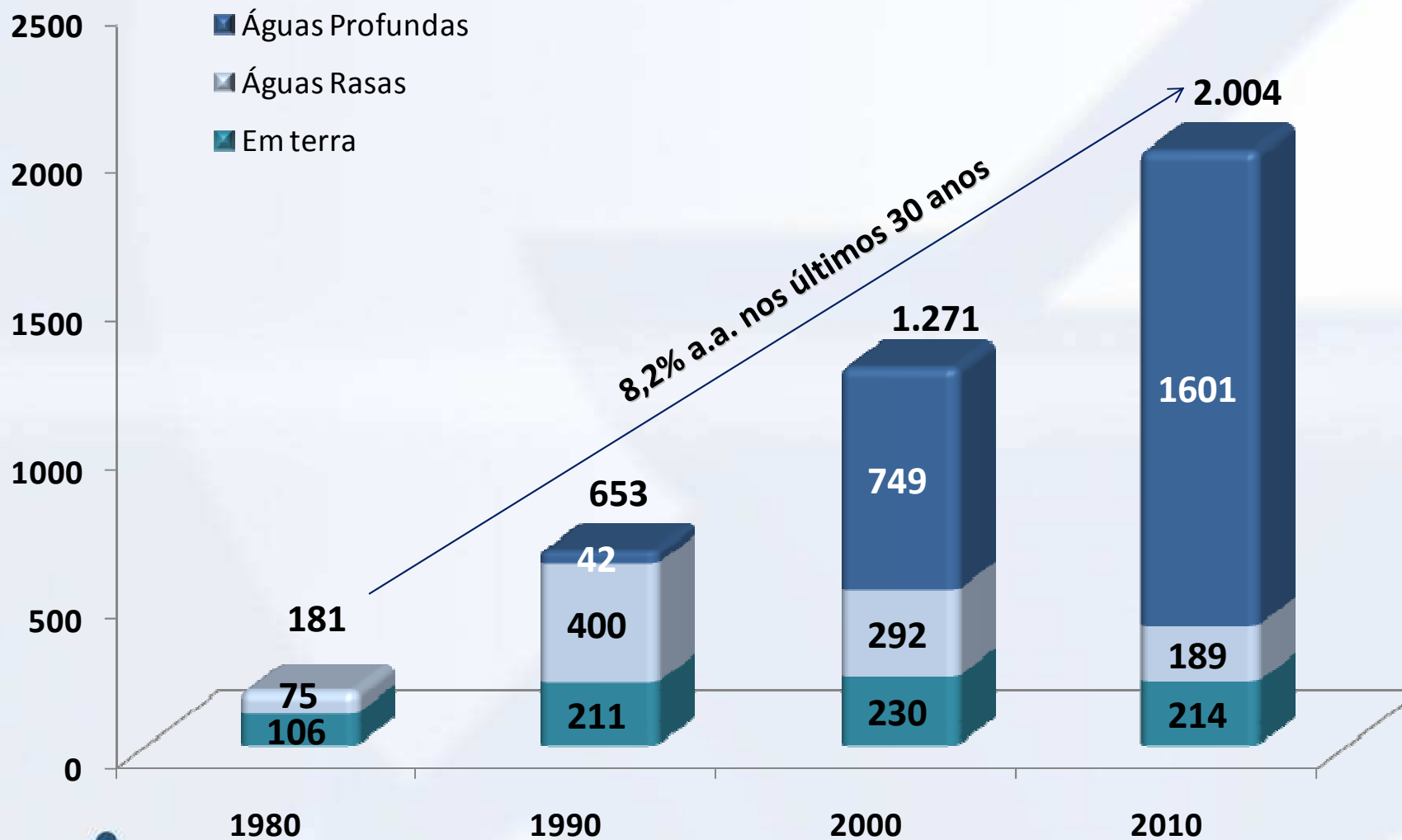
\* Inclui Pré-sal das Bacias de Santos, Campos e Espírito Santo

[www.funenseg.org.br](http://www.funenseg.org.br)

# PRODUÇÃO

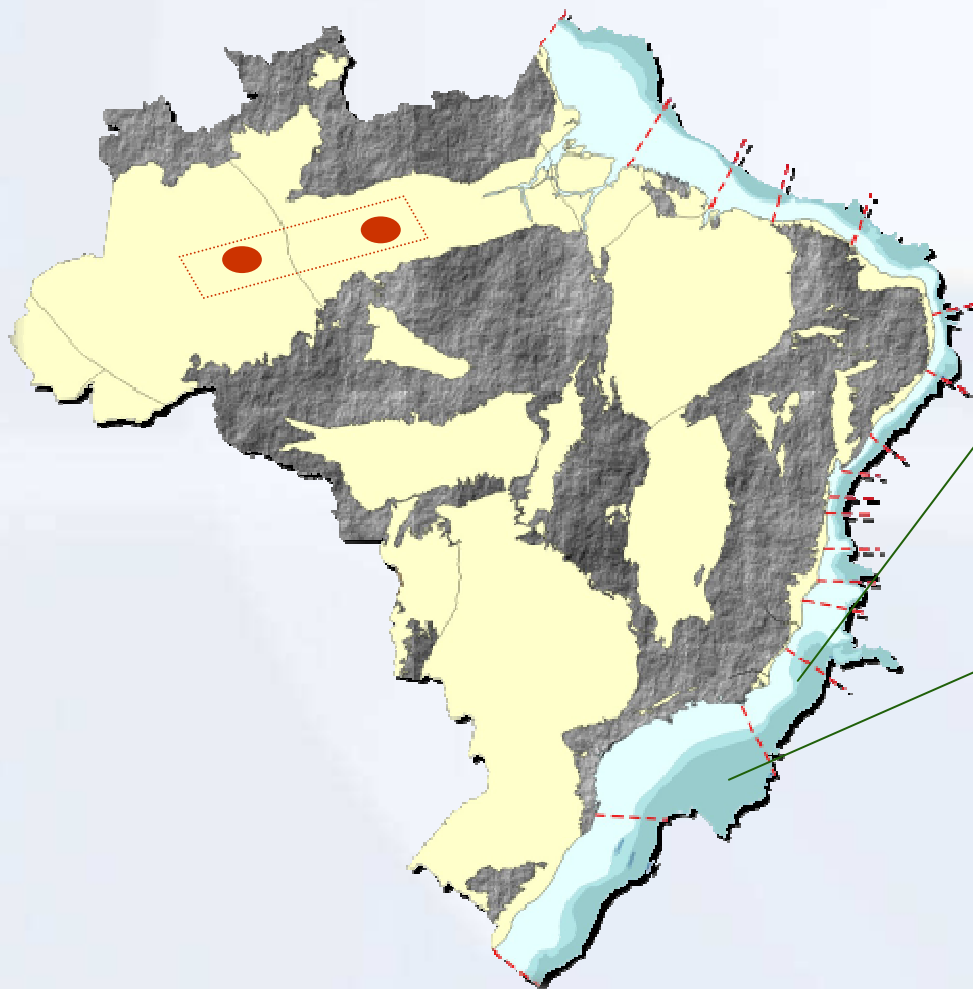
*Historicamente, Petrobras cresce produção com expansão para novas fronteiras*

Mil bpd



# PRODUÇÃO DO PRÉ-SAL

## Indicadores Relevantes



### BACIA DE CAMPOS

- Baleia Franca: 19.800 bopd
- Brava: 6.900 bopd
- Carimbé: 23.100 bopd
- Tracajá: 19.800 bopd
- **TOTAL: 69.600 bopd**

### POLO PRÉ-SAL DA BACIA DE SANTOS

- TLD Guará: 15.300 bopd
- TLD Lula NE: 14.400 bopd
- Piloto de Lula: 28.300 bopd
- **TOTAL: 58.000 bopd**

PRODUÇÃO TOTAL (JUL/11): 127.600 bopd

# PROJETO VARREDURA

*Desenvolvimento tecnológico e otimização exploratória*



## Projeto Varredura

- Volumes recuperáveis adicionais com as descobertas:
  - Pós-sal: Marimbá, Marlim Sul e Pampo: 1.105 MM boe;
  - Pré-sal: Barracuda, Caratinga, Marlim, Marlim Leste, Albacora e Albacora Leste: 1.130 MM boe\*.
- Produtividade dos poços supera 20.000 bpd

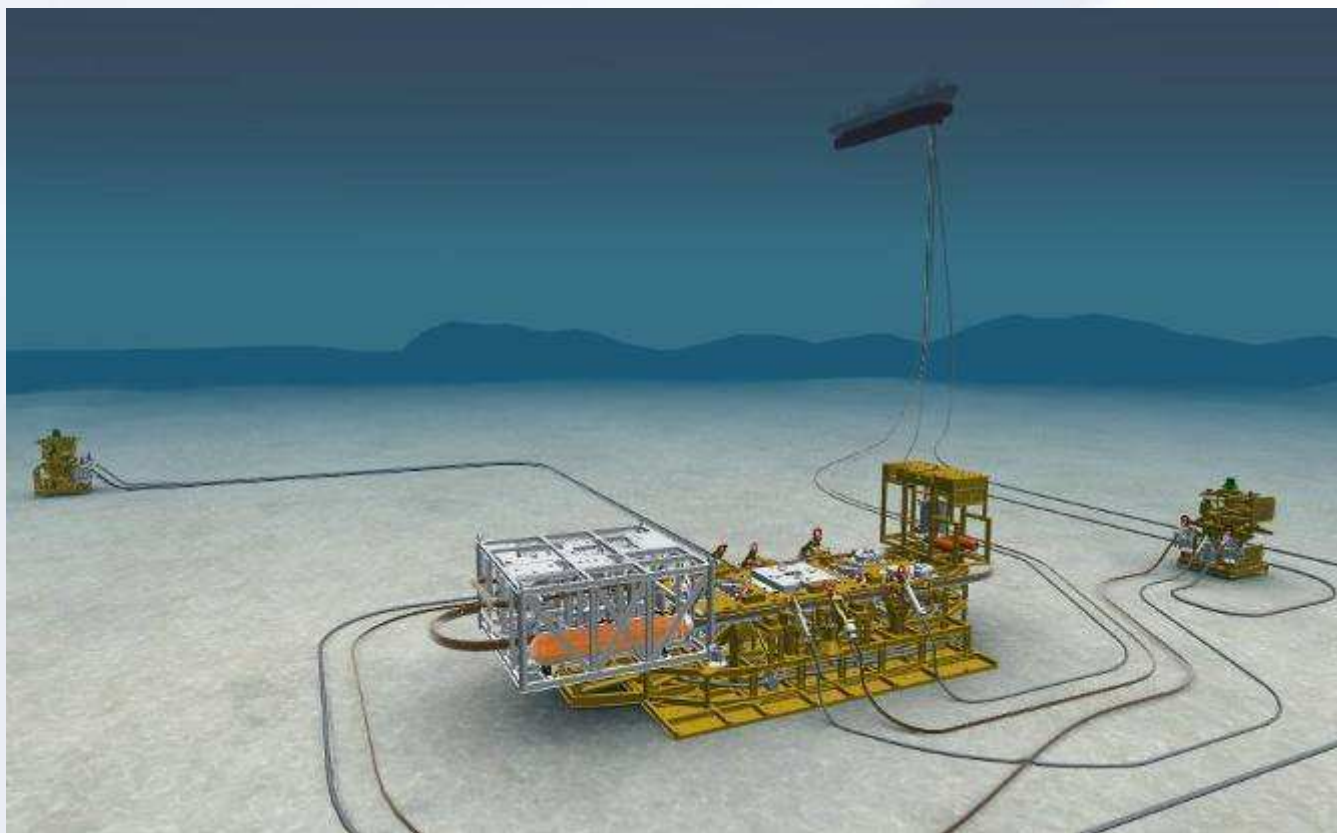
Entre 2011 e 2015 serão perfurados 67 poços exploratórios na Bacia de Campos em áreas de produção



## NOVAS TECNOLOGIAS

### *Separação Submarina Óleo / Água*

- Benefício: Separa a água e o óleo no fundo do mar, reinjetando a água e aliviando o porte dos equipamentos de superfície na plataforma de petróleo.
- Campo : Marlim
- Operação: 2011



# CONTEÚDO LOCAL

*Contratos de concessão dão flexibilidade*

<b>Rodada 0</b>	<b>Sem Exigência de Conteúdo Local</b>	<b>Rodadas 7, 9 e 10</b>	<b>Limites mínimos e máximos por tipo de bloco:</b> em águas profundas, entre 37% e 55% para a fase de exploração, e entre 55% e 65% para a fase de desenvolvimento da produção.
<b>Rodadas 1 a 4</b>	<b>Limite máximo</b> 50% na fase exploratória. 70% na fase de desenvolvimento da produção	<b>Cessão Onerosa</b>	<b>Limite Mínimo Exploração: 37%</b> <b>Limite Mínimo Desenvolvimento da Produção:</b> • Até 2016: 55% • 2017-2018: 58% • Após 2019: 65%
<b>Rodadas 5 e 6</b>	<b>Limite mínimo por tipo de bloco</b> De 30% a 70% nas fases de exploração e desenvolvimento da produção		



- Níveis de compromisso de conteúdo local menores nas primeiras rodadas de concessão da ANP permitem tempo para a estruturação da indústria local.
- Os contratos de concessão e cessão onerosa prevêm dispositivos de renúncia considerando respostas não compatíveis (preço, prazo e tecnologia) do mercado nacional quando comparadas com métricas internacionais.

# NOVAS EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Recursos para crescimento da produção

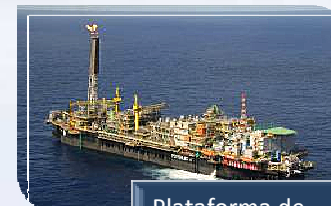
Recursos Críticos	Situação Atual (Dez/10)	Situação Futura (Contratadas e a Contratar) Valores Acumulados		
		Até 2013	Até 2015	Até 2020
Sondas Perfuração LDA acima de 2.000 m	15	39	37 <sup>(1)</sup>	65 <sup>(2)</sup>
Barcos de Apoio e Especiais	287	423	479	568
Plataformas de Produção SS e FPSO	44	54	61	94
Outros (Jaqueta e TLWP)	78	80	81	83



Barco de Apoio



Sonda de Perfuração



Plataforma de  
Produção (FPSO)

## Sondas sob contratos

Lâmina d'água	2006	2008	2010	2011	2012	2013
Até 1.000 metros	6	11	11			
1.000 a 2.000 metros	19	19	21	+2	+1	+1
Acima 2.000 metros	2	3	15	+10	+13	+1

(1) As duas sondas realocadas de operações internacionais, expiram em 2015, assim não foram consideradas no valor acumulado de 2020.

(2) A demanda de longo prazo será ajustada de acordo com a evolução da necessidade, pois estes números incluem 29 sondas cujos contratos vencem até 2020.

## ENCOMENDAS DE PLATAFORMAS

*Joint ventures com estaleiros estrangeiros crescendo a capacidade brasileira*



- o 2 Jack-ups em construção (P-59 e P-60) em São Roque (BA)
- o Crescimento de 900 novos fornecedores por ano no cadastro corporativo da Petrobras;
- o Existem 13 novos estaleiros em implantação que elevarão o total para 50\*.



\*Fonte: Sinaval - Sumário executivo -Janeiro de 2011

[www.funenseg.org.br](http://www.funenseg.org.br)

# DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA NACIONAL

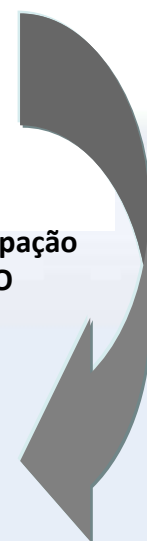
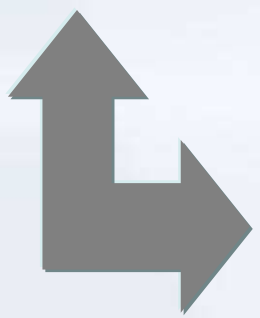
Detalhamento das necessidades em pontos críticos permite uma estratégia de longo prazo



#	DISCIPLINAS	DISPONIBILIDADE MERCADO NACIONAL	Custo FPSO
1	Equipamentos de Processo	Yellow	▲▲▲
2	Turbomáquinas	Red	▲▲▲▲
3	Equipamentos Mecânicos	Yellow	▲
4	Elétrica	Yellow	▲▲
5	Instrumentação/Automação	Red	▲
6	Estrutura e Sistemas Navais	Red	▲▲▲
7	Tubulação e Válvulas	Red	▲
8	Segurança	Yellow	▲
9	Telecomunicações	Red	
10	Ventilação e AC (VAC)	Green	
11	Serviços de Engenharia	Green	
12	Arquitetura	Yellow	
13	Serviços de Comissionamento	Green	

≤30%
30% ≤ F ≤ 60%
≥60%

▲ Grau de participação no custo do FPSO



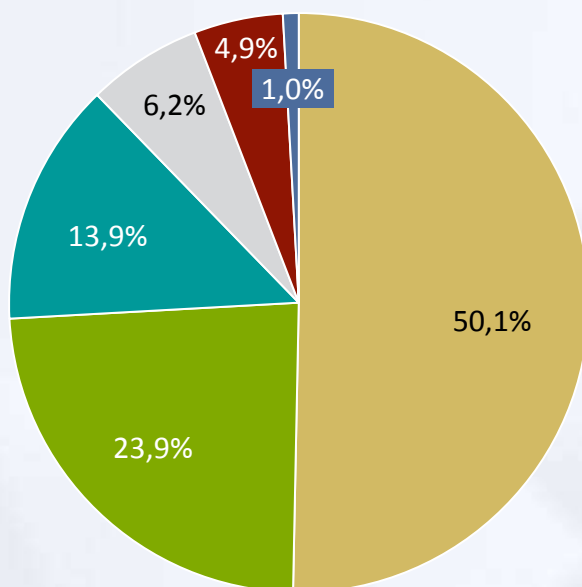
Longa experiência na contratação de FPSOs combinada com a escala das operações e padronização de equipamentos contribuirá para a criação de uma Indústria *Offshore* competitiva internacionalmente.

# **Refino, Transporte e Comercialização (RTC) e Petroquímica**



## NOVAS REFINARIAS, QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS E MODERNIZAÇÃO SOMAM 74% DOS INVESTIMENTOS EM RTC

US\$ 70,6 Bilhões



- Ampliação do Parque de Refino
- Atendimento ao Mercado Interno
- Melhoria Operacional
- Ampliação de Frotas
- Destinação do óleo nacional
- Internacional

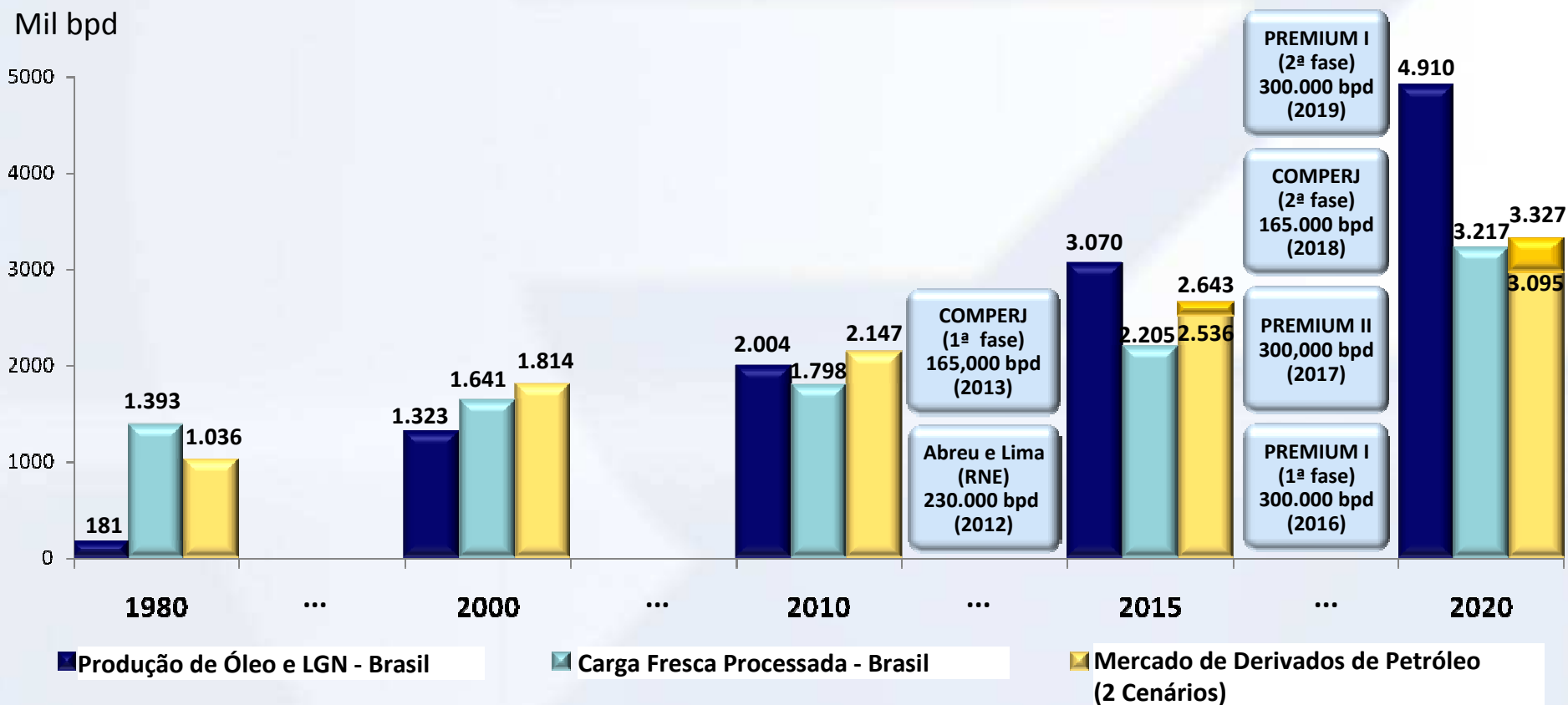
- Ampliação do parque de refino: Refinaria do NE, Premium I e II e Comperj;
- Atendimento ao mercado interno: Projetos de modernização, conversão e de hidrodesulfurização;
- Melhoria Operacional: manutenção e otimização do parque, SMES e P&D;
- Ampliação da Frota;
- Destinação do óleo nacional: suprimento de petróleo das refinarias e infraestrutura para exportação de óleo.

Investimentos em Petroquímica somam US\$ 3,8 bi



# PRODUÇÃO, REFINO E DEMANDA NO BRASIL

*Construção de novas refinarias para atender ao mercado doméstico*

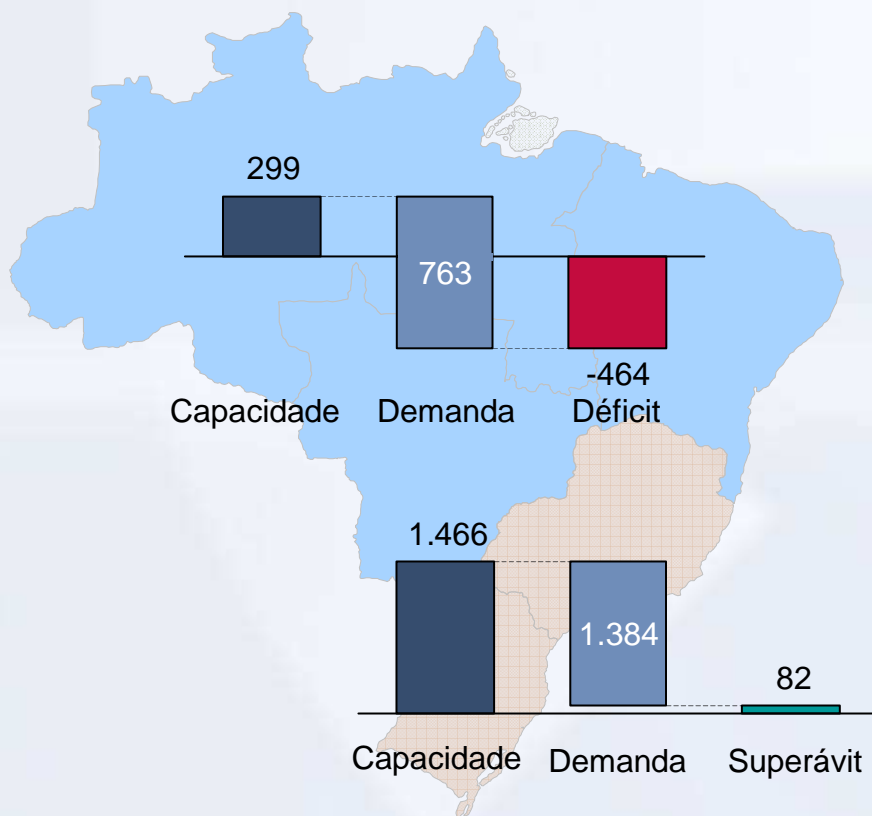


- Nenhuma refinaria nova construída desde 1980
- Demanda hoje excede capacidade de refino, com demanda crescendo 20% nos últimos 2 anos

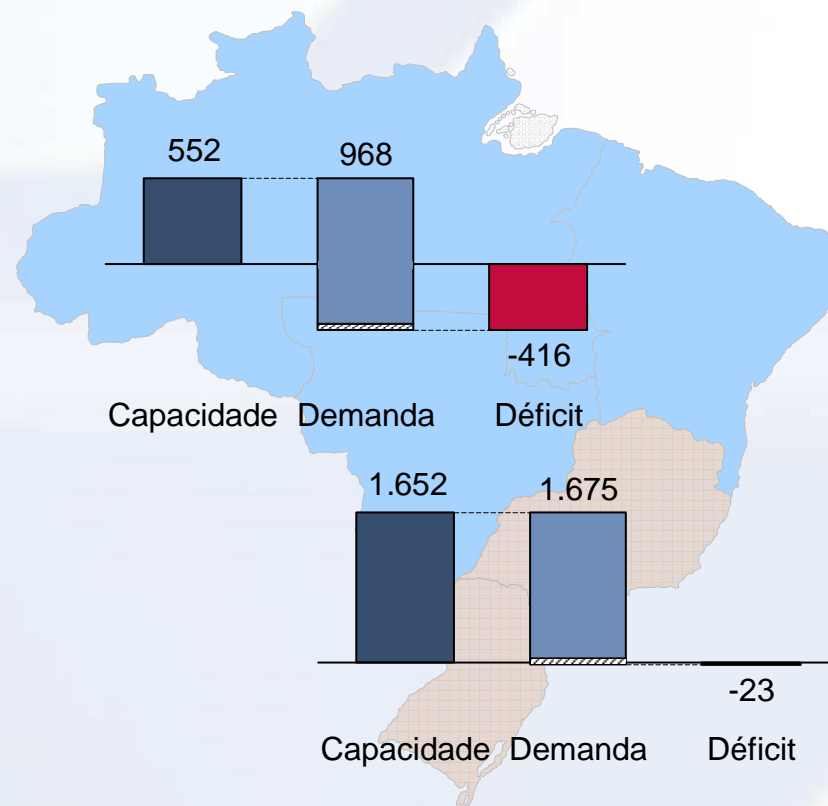


## NECESSIDADE DE REFINO FORA DO EIXO SUL-SUDESTE

Mercado em 2010



Mercado em 2015

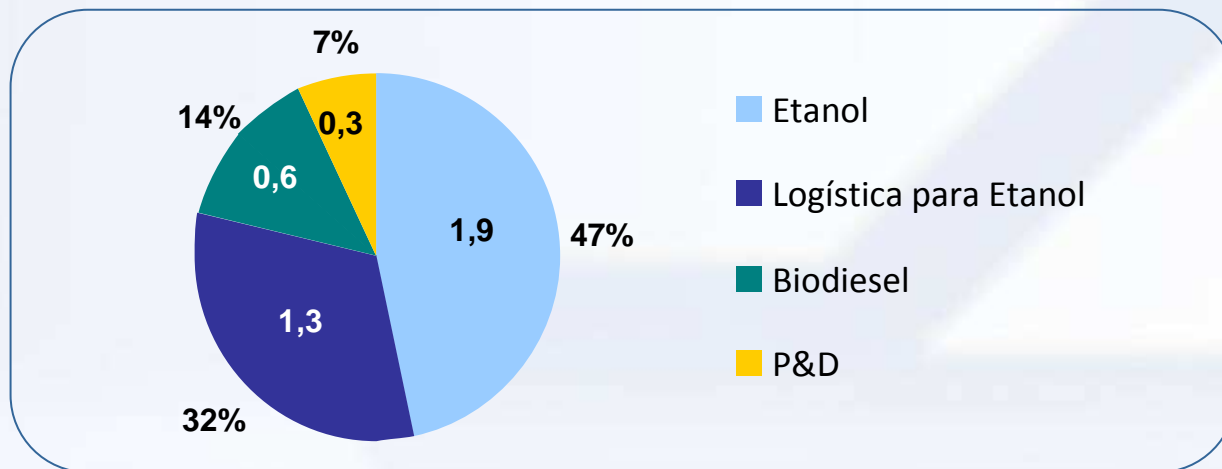


- Crescimento da demanda nas regiões CO, NE e N explica a concentração dos investimentos no Nordeste;
- Também contribuem para esta localização os incentivos fiscais combinados a restrições ambientais.



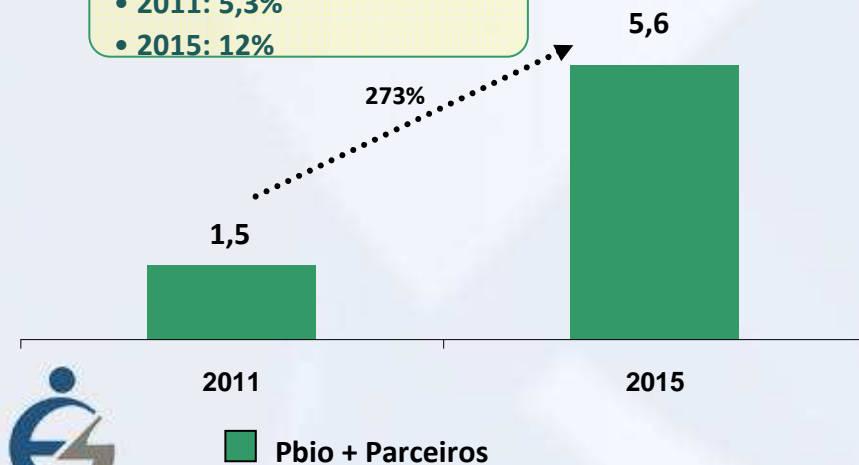
# INVESTIMENTOS EM BIOCOMBUSTÍVEIS

## INVESTIMENTOS 2011-2015 US\$ 4,1 Bilhões



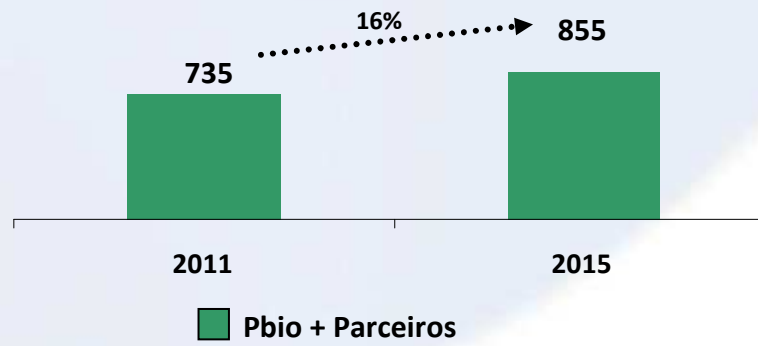
Oferta de Etanol (milhões m3)

**Market-share Pbio+Parceiros:**  
• 2011: 5,3%  
• 2015: 12%



Oferta de Biodiesel (mil m3)

**Market-share Pbio+parceiros:**  
• 2011: 28%  
• 2015: 26%



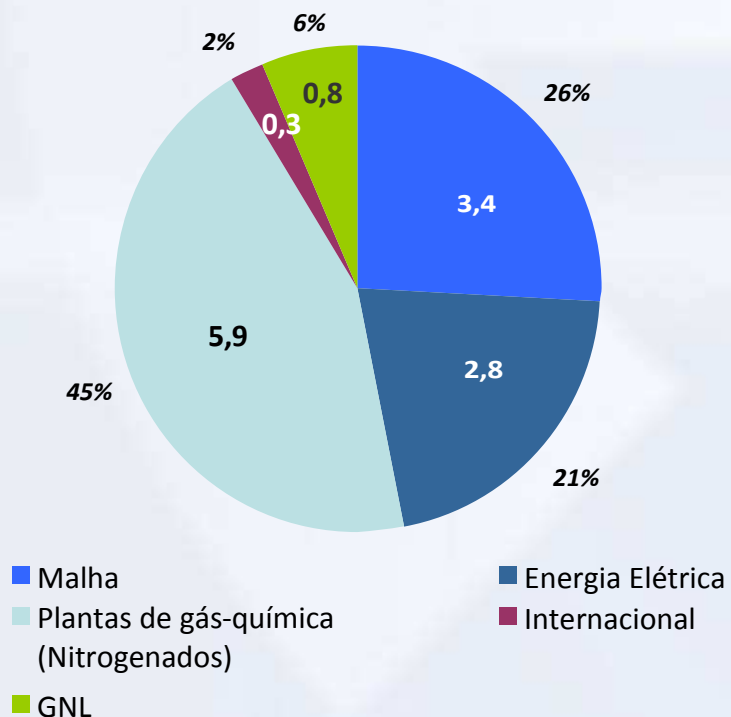
# **Gás Natural, Energia Elétrica e Fertilizantes**



# INVESTIMENTOS EM GÁS, ENERGIA E GÁS QUÍMICA 2011-2015

## Investimentos 2011-15

US\$ 13,2 bilhões



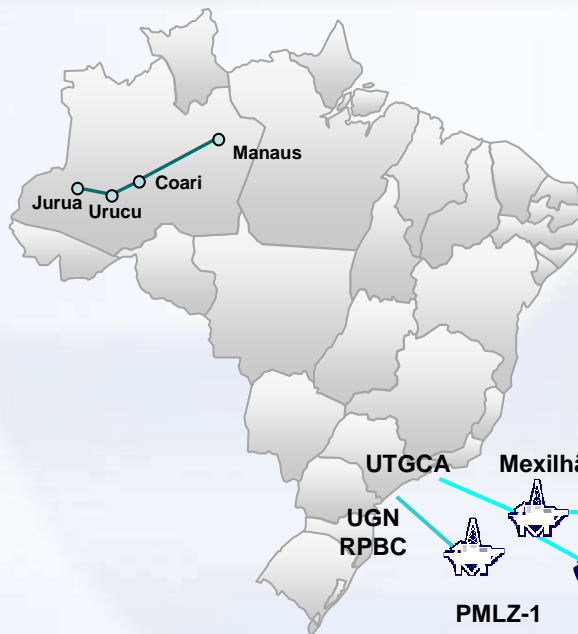
- Fechado o ciclo de investimentos na ampliação da malha de transporte de gás natural
- Novos pontos de entrega de gás natural, gestão junto às Distribuidoras visando aumento das vendas e diversificação das modalidades contratuais
- Investimentos em geração de energia termelétrica
- Atuação na cadeia de GNL para escoamento do gás do pré-sal e atendimento do mercado termelétrico
- Maiores investimentos na conversão do gás natural em uréia, amônia, metanol e outros produtos gás-químicos



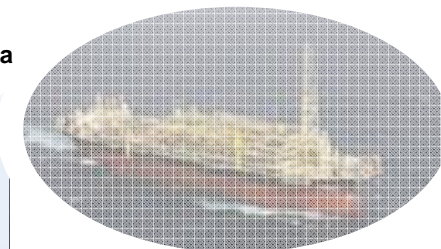
# PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL

*Início do Plangas e projetos do Pré-sal irão aumentar a produção*

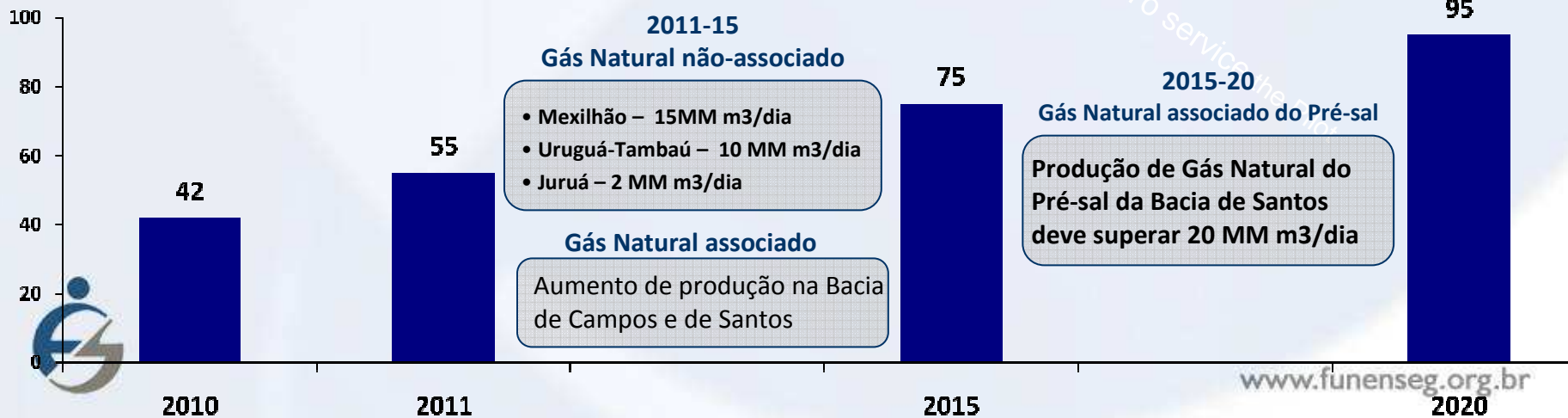
## Bacia Amazônica



## Bacia de Santos

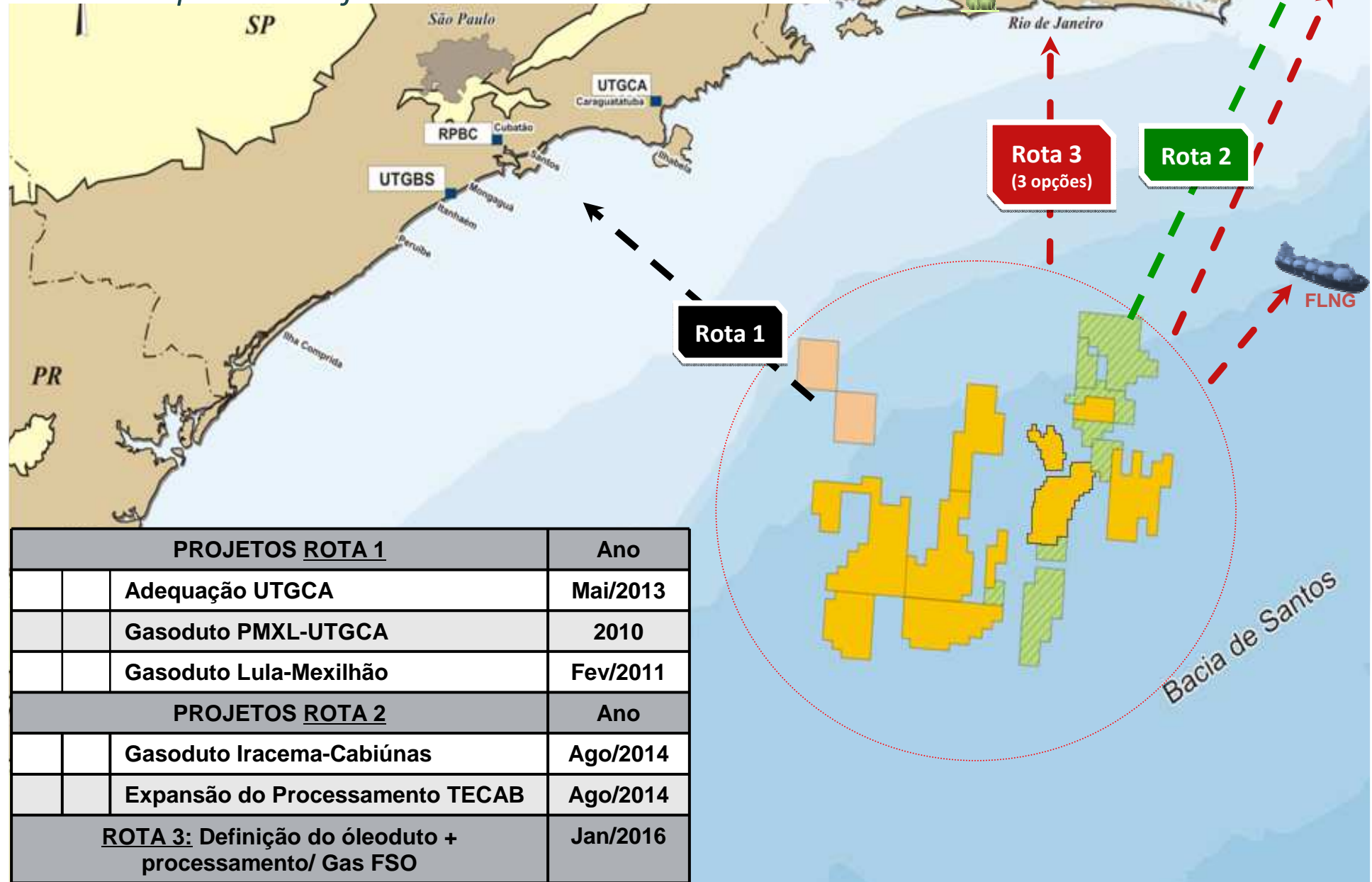


Milhões de m<sup>3</sup>



# FLUXO DO GÁS NATURAL

Rota 1 em operação, Rota 2 em construção e Rota 3 em estudo para identificar melhor alternativa



# Fornecedores e Seguros



## **Cláusulas do Contrato Padrão da PETROBRAS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**17.1 – A responsabilidade da PETROBRAS e da CONTRATADA por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos. A responsabilidade das Partes por danos diretos será limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratual reajustado ou US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos), convertidos para Reais (R\$) pela PTAX de venda do Dólar dos Estados Unidos da América em moeda nacional corrente, publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento do dano, o que for menor.**

**17.1.1 – As Partes ajustam que os danos diretos a instalações da PETROBRAS existentes ou àquelas objeto deste Contrato, decorrentes de acidentes ocorridos por culpa da CONTRATADA, terão a responsabilidade limitada ao valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por evento.**

**17.1.1.1 – O limite previsto no item 17.1.1 será aplicável exclusivamente aos danos diretos decorrentes:**

- a) Com relação às instalações em construção e existentes durante o período de obra: de acidentes que estariam cobertos por apólice de Seguro de Riscos de Engenharia (Condições Gerais – Item I e Condições Especiais – Item II do Seguro de Obras Civis em Construção e Instalação–Montagem da Tarifa de Seguros de Riscos de Engenharia do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB), acrescida das seguintes Coberturas Adicionais: do Seguro de Riscos de Engenharia;**
- b) Com relação à garantia dos serviços executados, durante a fase de Operação Assistida: de acidentes que estariam cobertos na Cobertura Adicional de Manutenção Ampla do Seguro de Riscos de Engenharia;**



**c) Com relação aos serviços de assistência a operação, durante a fase de Operação Assistida: de acidentes que estariam incluídos na cobertura da apólice de Seguro de Riscos Operacionais das Instalações Terrestres da PETROBRAS.**


**d) por uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Prestação de Serviços em Locais de Terceiros, de acordo com as Condições Gerais e ANEXO 151 (Condições Especiais para Prestação de Serviços em Locais de Terceiros) da Tarifa de Seguros de Responsabilidade Civil Geral do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, tudo de conformidade com a Carta DIREC-002, de 18/06/1996 do IRB Brasil Re e Circular SUSEP nº 57, de 04/11/1981 e alterações posteriores.**

**17.1.1.2 – Aplicam-se ao item 17.1.1 as mesmas exceções descritas no item 17.3.**

**17.2 – Independente de quem tenha dado causa ao dano, as partes se obrigam a indenizar os prejuízos sofridos por terceiros, em decorrência da execução deste contrato, da seguinte forma:**

**17.2.1 – A CONTRATADA se obriga a indenizar até o limite de 10% do valor contratual reajustado ou US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares ), convertidos para Reais (R\$) pela PTAX de venda do Dólar dos Estados Unidos da América em moeda nacional corrente, publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento do dano, o que for menor.**

**17.2.2 – A PETROBRAS se obriga a indenizar pelo valor que ultrapassar o limite de responsabilidade da CONTRATADA.**

 **17.2.3 – Cada parte terá o seu direito de regresso assegurado, na forma da lei, para ressarcir-se dos valores eventualmente pagos a terceiros, em virtude de condenação judicial, transitada em julgado, que sejam obrigação contratual da outra parte, até os limites definidos acima.**

**17.2.3.1 – Respeitado o limite fixado no item 17.2 e seus subitens, será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter judicialmente, acrescido de todos os acessórios, tais como despesas judiciais e honorários advocatícios.**

**17.3 – Não se aplicarão os limites previstos nesta cláusula, nas hipóteses abaixo discriminadas:**

**17.3.1 – Dolo por parte da CONTRATADA, seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores ou comissários, na execução do objeto contratual e que causem danos à PETROBRAS ou a terceiros, nos termos dos artigos 927 e 932, inciso III, do Código Civil;**

**17.3.2 – Descumprimento da legislação ambiental, inclusive normas emitidas pelos órgãos ambientais ou ocorrência de dano ambiental causado pela CONTRATADA.**

**17.3.3 – Descumprimento da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.**

**17.3.4 – Ressarcimento à PETROBRAS dos valores despendidos por trabalhos realizados por terceiros, de acordo com as hipóteses previstas nos itens 2.2.5.1 e 11.2.1.**

**17.4 – Para fins do disposto exclusivamente nesta cláusula, entende-se por valor contratual reajustado o valor inicial do contrato acrescido de seus reajustes e aditivos.**



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SEGUROS**

### **20.1 – Geral**

**20.1.1 – Os seguros exigidos nesta Cláusula devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos pré-determinados pela PETROBRAS e consoante a cláusula de Responsabilidade das Partes deste contrato.**

**20.1.2 – As Partes arcarão com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor.**

**20.1.3 – Na hipótese dos seguros exigidos no item 20.2 abaixo serem insuficientes a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais acidentes, não se aplicando, nesta hipótese, os limites previstos na Cláusula de Responsabilidade das Partes. Esta condição também se aplica para quaisquer outras coberturas securitárias que não tenham sido especificadas.**

**20.1.3.1 – A CONTRATADA não se eximirá da obrigação prevista no item 20.1.3 ainda que tenham sido atendidas as importâncias mínimas seguradas indicadas pela PETROBRAS no item 20.2, que são estabelecidas como mera referência.**

**20.1.4 – Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deve apresentar certificados ou recibo de pagamento dos seguros abaixo especificados, contendo os dados essenciais, tais como: seguradores, prazo, vigência, valores segurados, franquias e condições de cobertura. Devendo, ainda, até 90 dias após o início dos serviços, cópias completas das respectivas apólices, com formato e conteúdo satisfatórios para a PETROBRAS, bem como, arcar com os ônus que resultarem de exigências e/ou recomendações dos seguradores.**



**20.1.5 – As apólices de seguro deverão ser renovadas consecutivamente durante a vigência deste Contrato e poderão ser, a critério da PETROBRAS, exigidas a qualquer tempo para fins de comprovação.**

**20.1.6 – A CONTRATADA exigirá de seus seguradores a inclusão, em cada apólice contratada em decorrência do presente Contrato, de disposição assegurando a desistência de quaisquer direitos de sub-rogação contra a PETROBRAS, pelos riscos assumidos pela CONTRATADA, devendo constar nos Certificados de Seguros, onde aplicável.**

**20.1.7 – Os requisitos estabelecidos nesta Cláusula são extensivos a todos os contratados, subcontratados e fornecedores que a CONTRATADA utilizar para a implementação dos serviços objeto deste Contrato, exceto àqueles que adentrem no canteiro de obras para execução de atividades momentâneas, e que não permaneçam no lugar de execução dos serviços de forma prolongada ou permanente.**

**20.1.8 – Serão de responsabilidade de cada Parte, onde aplicável: os custos dos acidentes que esta vier a dar causa ou o valor da franquia, o que for menor; o ônus que resultar de exigências e/ou recomendações dos Seguradores.**

## **20.2 – Seguros da CONTRATADA**

**20.2.1 – Seguro de Acidentes de Trabalho – Os requeridos pela legislação vigente nos locais onde serão executados os serviços.**

### **20.2.2 – Seguro de Vida**

**20.2.2.1 – Seguro para seus empregados, abrangendo morte por qualquer causa (MNA), indenização especial de morte por acidente (IEA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA), e invalidez permanente por doença (IPD), desde que suas atividades sejam desenvolvidas nas instalações sob responsabilidade da PETROBRAS ou em instalações de terceiros a serviço da PETROBRAS.**



**20.2.2.2 – A importância segurada deve ser no mínimo 36 (trinta e seis) vezes o salário de cada empregado, sendo aceitável, a critério da CONTRATADA, o capital máximo por empregado de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para empregados com salário superior a R\$8.000,00 (oito mil reais).**

### **20.2.3 – Seguro de Acidentes Pessoais**

**20.2.3.1 – Seguro para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços, desde que suas atividades sejam desenvolvidas nas instalações sob responsabilidade da PETROBRAS ou em instalações de terceiros a serviço da PETROBRAS.**

**20.2.3.2 – A importância segurada deve ser de no mínimo R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por colaborador.**

### **20.2.4 – Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Obras Civis e/ou Serviços de Montagem e Instalação de Máquinas e/ou Equipamentos – Serviços em Terra**

**20.2.4.1 – Seguro para garantir a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos materiais e corporais causados a terceiros, em decorrência de obras civis e/ou serviços de montagem, desmontagem, reparo e instalação, com limite**

### **20.2.4 - Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Serviços Offshore**

**20.2.4.1 – Seguro para garantir a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos materiais e corporais causados a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, com limite mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por evento e no agregado. Esta cobertura deve atender, pelo menos, as condições previstas no Clausulado Welcar 2001 (Offshore Construction Project Policy), na Seção II – Liability.**



**20.2.5 – Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos – RCF-V (Carteira de Automóveis) – se aplicável**

**20.2.5.1 – Seguro para cobertura de danos a terceiros causados por veículos da CONTRATADA ou alugados pela mesma, quando comprovadamente alocados aos serviços objeto deste contrato, com limite mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais), por ocorrência para danos materiais e com limite mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), por ocorrência para danos corporais.**

**20.2.6– Seguro de Riscos Diversos – Equipamentos Móveis e/ou Estacionários e/ou Equipamentos Eletrônicos – se aplicável**

**20.2.6.1 – Seguro de danos materiais abrangendo máquinas e equipamentos da CONTRATADA mobilizados especificamente para os locais de execução dos serviços objeto deste contrato, com limite de indenização igual ao valor de substituição das máquinas e equipamentos nos mesmos locais. Este item só é aplicável quando as máquinas e equipamentos estiverem em instalações da PETROBRAS ou em instalações de terceiros a serviço da PETROBRAS.**

**20.2.7 – Seguro dos Recursos Navais**

**20.2.7.1 – A CONTRATADA manterá, durante o período em que os Recursos Navais estiverem sendo utilizados para as atividades do Contrato, os seguintes seguros para cobertura das embarcações ou equipamentos flutuantes próprios ou afretados:**

**20.2.7.1.1 – Casco e Máquinas – com importância segurada não inferior ao valor real da embarcação, nas condições brasileiras da Cobertura Básica nº 3 ou equivalente.**



**20.2.7.1.2 – Protection & Indemnity – Efetuada com membro do Grupo Internacional de Clubes de P&I, incluindo Remoção de Destroços e Responsabilidade Civil por Poluição, ou com Seguradora. No caso de seguradora brasileira, deve ser contratada, no mínimo, a Cobertura Especial nº 8 de Responsabilidade Civil P&I. O valor fixado pela CONTRATADA para esta cobertura não será limitativo das suas responsabilidades perante terceiros.**

**20.2.7.1.3 – Seguro de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM) – De acordo com a legislação vigente.**

### **20.3 – Seguros da PETROBRAS**

#### **20.3.1 – Seguro de Riscos do Construtor**

**20.3.1.1 – A Especificação de Seguro de Riscos do Construtor (Seguro de Riscos de Engenharia, Seguro de Responsabilidade Civil Obras e Transportes Nacionais e Internacionais), Anexo XV deste Contrato, apresenta o detalhamento das coberturas, das importâncias seguradas, das franquias e das obrigações do Segurador que será contratado pela CONTRATANTE para proteção de todas as empresas envolvidas na implementação do Projeto, incluindo os serviços objeto deste Contrato.**

**20.3.1.2 – A vigência deste seguro terá início em até 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato.**

**20.3.1.3 – Até o início das coberturas deste seguro, a PETROBRAS será responsável pela indenização de todas as perdas e danos decorrentes de eventuais acidentes, desde que respeitadas as seguintes condições:**

**a) o acidente tenha amparo nas coberturas securitárias do seguro previsto no item 21.3.1.1 acima;**

**b) os primeiros prejuízos equivalentes às franquias estabelecidas na Especificação para Contratação do Seguro de Riscos do Construtor – Anexo XV deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA**

### **20.3.1 – Seguro de Responsabilidade Civil Geral**

**20.3.1.1 – A CONTRATADA e as subcontratadas encontrar-se-ão cobertas pela apólice de Responsabilidade Civil Geral da PETROBRAS durante o período dos serviços objeto deste Contrato, para seus respectivos direitos e interesses nestes, exclusivamente com relação à renúncia aos direitos de sub-rogação pela Seguradora da PETROBRAS, da seguinte forma:**

**Responsabilidade Civil Geral – Operações – Seção I: Importância Segurada de US\$250 milhões.**

**Responsabilidade Civil Geral – Obras Civas em Construção e/ou Instalações e Montagens – Seção II: Importância Segurada de US\$50 milhões.**

### **20.3.2 – Seguro de Riscos Operacionais das Instalações Terrestres**

**20.3.2.1 – A CONTRATADA e as subcontratadas encontram-se exclusivamente isentas de direito de regresso por parte da Seguradora da PETROBRAS, considerando sua condição de segurado adicional quando os serviços forem executados em locais cobertos por esta apólice, durante o período dos serviços objeto deste Contrato e para seus respectivos direitos e interesses nestes.**

### **20.3.2 – Seguro de Riscos Operacionais das Instalações Offshore**

**20.3.2.1 – A CONTRATADA e as subcontratadas encontrar-se-ão cobertas pela da Apólice de Riscos Operacionais das Instalações Marítimas da PETROBRAS quando os serviços forem executados em locais cobertos por esta apólice, durante o período dos serviços objeto deste Contrato e para seus respectivos direitos e interesses nestes, exclusivamente com relação à renúncia aos direitos de sub-rogação pela Seguradora da PETROBRAS.**



**OBRIGADO**

